

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, situada na Av. dos Coqueiros, nº 2295 – Cumbuco – Caucaia – Ceará, CEP 61.619-262, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado "CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022" que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E COLETIVOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA – 2022, EM PLATAFORMAS DIGITAIS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes a espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Edital “Carnaval Virtual de Caucaia 2022” é uma ação da política cultural do município, para o fomento de bens culturais, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do ciclo carnavalesco, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas culturais em Caucaia;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os fazeres da cultura caucaiense;
- c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão e fruição das manifestações culturais populares do ciclo carnavalesco;
- d) Consolidar o ciclo carnavalesco no circuito cultural e turístico de Caucaia; e,
- e) Promover o resgate dos carnavais familiares, incentivando as atividades de convivência e fortalecimentos de vínculos.

2. JUSTIFICATIVA

Em mais uma edição, o “Carnaval Virtual de Caucaia 2022”, se constitui como uma ação inovadora e diferenciada de fomento, manutenção e estímulo à produção cultural de grupos e manifestações do ciclo carnavalesco, tais como agremiações carnavalescas, bandas de música, coletivos, artistas individuais, dentre outras expressões da cultura. E ainda está de acordo, com a missão da SETCULT de promover o desenvolvimento da

economia criativa, o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município, incentivando a veiculação via internet, assegurando o acesso da população as atividades artísticas e culturais, gerando trabalho e renda de formas criativas através de ações virtuais em virtude da atual pandemia e da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital, credenciar artistas individuais, bandas e coletivos musicais, cuja forma de pagamento se dará através de cachê, para realização de apresentações artísticas durante a programação do Carnaval 2022.

3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

I - Artistas Individuais, grupos musicais com até 03 componentes;

II - Bandas, Coletivos e grupos musicais com 04 até 06 componentes;

III - DJs, apresentação individual; e,

IV – Passistas, dançarinas de samba que participarão de uma seletiva para a escolha da “Passista do Carnaval de Caucaia 2022”.

3.2.1. Artistas individuais, Grupos Musicais com até 03 componentes: artistas individuais, grupo musical, dos mais variados gêneros musicais que trazem em seus repertórios musicais, ritmos, exclusivamente, do ciclo carnavalesco.

3.2.2. Bandas Musicais, Coletivos e Grupos Musicais, com 04 até 06 componentes: Bandas, coletivos e grupos musicais dos mais variados gêneros musicais que devem trazer em seus repertórios, ritmos, exclusivamente, do ciclo carnavalesco, diferenciado pelo tamanho da formação.

3.2.3. DJs: apresentação individual que deverá ocorrer durante todo intervalo da programação e acompanhará a escolha da “Passista do Carnaval de Caucaia 2022”.

3.2.4. Passistas: dançarinas de samba que concorrerão ao concurso de “Passista do Carnaval de Caucaia 2022”, com premiação para as 3 (três) primeiras colocadas.

3.3. Os proponentes deverão realizar as suas apresentações de forma compacta, exclusivamente em ritmo carnavalesco, seguir todas as regras de segurança e prevenção ao COVID - 19.



3.4. Cada proponente credenciado poderá realizar apenas 1 (uma) apresentação artística durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2022, de acordo com a programação definida pela secretaria.

3.5. Cada apresentação deverá ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração, conforme programação a ser estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura, com exceção dos DJs que deverão permanecer durante toda programação.

3.6. 10% (dez) por cento das vagas destinadas na categoria I do item 3.2 serão asseguradas para PCDs (Pessoas com Deficiência), conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Não havendo o número suficiente que atinja o percentual, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá remanejá-la para os demais proponentes.

3.7. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.8. Caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições previstas no Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Caucaia um melhor atendimento as finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos com valorização dos artistas locais e incentivo aos grupos culturais.

3.9. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando está condicionada a ordem de classificação na categoria informada, bem como a definição da programação dos eventos e previsão orçamentária.

3.10. Conforme o Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, Seção V, Art. 11, será exigido de todos os participantes, a apresentação do “PASSAPORTE SANITÁRIO”, conforme descrito: Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do orçamento da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, através da dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 32.01.13.813.0101.2.136.0000 – APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA e/ou 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

4.2. O aporte financeiro disponibilizado tem o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), valor destinado aos pagamentos de cachês das apresentações artísticas e premiação do Concurso da “Passista do Carnaval de Caucaia 2022”.

5. DO PAGAMENTO DOS CACHÊS

5.1. Serão selecionadas 31 (trinta e uma) propostas, com exceção das candidatas ao Concurso da “Passista do Carnaval de Caucaia 2022”, o aporte financeiro será de acordo com o valor estabelecido em cada uma das categorias conforme relacionado abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR DO APORTE POR PROPOSTA	VALOR TOTAL PREVISTO PARA O EDITAL
I - Artistas individuais, Grupos Musicais com até 03 componentes.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
II - Bandas Musicais, Coletivos e Grupos Musicais, com 04 até 06 componentes.	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00
III – DJs, apresentação individual.	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
IV - Premiação 1º, 2º e 3º lugar da “Passista do Carnaval de Caucaia 2022”.	3 (1 vaga para 1º lugar, 1 para 2º, e 1 para 3º)	1º lugar – R\$ 1.500,00 2º lugar – R\$ 1.000,00 3º lugar – R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO RECURSO DO EDITAL			R\$ 53.000,00

5.2. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar a Secretaria de Turismo e Cultura, o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionados em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

5.3. Os projetos selecionados que terão em forma de cachê, decorrente da seleção deste Edital, serão acompanhados por uma Comissão, designada pela Secretaria de Turismo e

Cultura, com a finalidade de acompanhar a execução dos projetos, realizar pesquisa socioeconômica e cultural, conforme regulamentos constantes neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital:

6.1.1. PESSOAS FÍSICAS: maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Caucaia - CE, há no mínimo 02 (dois) anos, e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público, devidamente inscrito no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>), há pelo menos 01 (um) ano antes do prazo final do Chamamento Público 02/2022 da SETCULT.

6.1.2 PESSOAS JURÍDICAS – MEI (Microempreendedor individual) inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica até 30 (trinta) dias antes da data final de inscrição do Chamamento Público 02/2022 da Secretaria de Turismo e Cultura, que esteja no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>), e ainda que seja residente e domiciliados no Município de Caucaia – CE, há no mínimo 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público. O MEI não poderá representar grupos, mas tão somente a ele próprio, conforme Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.3 PESSOAS JURÍDICAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica até 02 (dois) anos antes da data final de inscrição do Chamamento Público 02/2022 da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede no Município de Caucaia – CE, e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público e que esteja no Mapa Cultural (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>).

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Servidores da administração direta e indireta do Município de Caucaia/CE, não poderão participar deste Edital.

7.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas.

7.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais no presente chamamento, bem como de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau da Secretaria de Turismo e Cultura e dos membros da comissão previstas no edital.

7.4. DAS VEDAÇÕES ÀS APRESENTAÇÕES:

- a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo a saúde, a dignidade humana ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Que apresentem cenas ou atividades que incentivem a pornografia e ao sexo;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Que violem os direitos humanos;
- i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de partidos políticos.

8. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1. O Edital ficará disponível no site oficial da Prefeitura de Caucaia (www.caucaia.ce.gov.br) e (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) para conhecimento dos interessados.

8.2. As inscrições serão gratuitas e serão recebidas nos dias 15 e 16 DE FEVEREIRO DE 2022, EXCLUSIVAMENTE, pelo Mapa Cultural de Caucaia, através do site (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>).

8.3. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar toda a documentação comprobatória tratada no item 9 e seus subitens.

8.4. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, devendo o interessado anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição na plataforma do Mapa Cultural de Caucaia.

8.5. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, nenhum documento entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou materiais postados via Correios.

8.6. Cada Proponente poderá apresentar 01 (uma) inscrição para o credenciamento no “Carnaval Virtual Caucaia 2022”. Caso seja apresentada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, somente a primeira será válida, e implicará na desclassificação da inscrição subsequente.

8.6.1. A Ficha de Inscrição e Critérios do Concurso de Passista do Carnaval Virtual de Caucaia 2022 estão no Anexo 9 desse Edital e deverão ser realizadas também no Mapa Cultural de Caucaia.

8.7. Para efeito de inscrição neste Edital todos os proponentes e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>, sendo OBRIGATÓRIO vinculá-lo no formulário de inscrição online.

8.8. Os interessados poderão solicitar credenciamento, no período determinado neste edital, desde que cumpridos todos os requisitos.

8.9. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão automaticamente inabilitadas.

8.10. O resultado dos selecionados será publicado no Site da Prefeitura de Caucaia e no Mapa Cultural de Caucaia até o dia 18/02/2022.

ETAPA I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2022, DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS. ETAPA I – HABILITAÇÃO JURIDICA
NOME DO PROPONENTE:
REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA:
 Artistas individuais, Grupos, Coletivos ou Bandas Musicais com até 03 componentes;
 Grupos, Coletivos ou Bandas Musicais com até 04 a 06 componentes.

ETAPA II - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2022, DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS. ETAPA II – HABILITAÇÃO ARTISTICA
NOME DO PROPONENTE:
REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA:
 Artistas individuais, Grupos, Coletivos ou Bandas Musicais com até 03 componentes;
 Artistas Individuais, Grupos, Coletivos ou Bandas Musicais com até 04 a 06 componentes;
 DJ.

8.11. O Proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais anexados ao Mapa Cultural de Caucaia, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

9.1. ETAPA I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

O proponente deverá anexar o arquivo digital ETAPA I – HABILITAÇÃO JURÍDICA na plataforma do Mapa da Cultura de Caucaia.

9.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido);
- b) Cartão do CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "a", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme Anexo II, que comprovará sua residência;
- d) Certidão de Nada Consta da Justiça Estadual e Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de quitação plena (Emitida pela Receita Federal do Brasil);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do participante - Certidão Negativa de Débitos (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);
- h) Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal - Anexo III desse edital;
- i) Termo de responsabilidade - Anexo IV desse edital;
- j) Declaração de idoneidade - Anexo V desse edital;
- k) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia.

10

9.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

- a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias;
- b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) a atividade econômica exercida pelo MEI, cadastrada no Certificado, deverá ser compatível como objeto do edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido);
- d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Federal (Emitida pela Receita Federal do Brasil);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa Estadual (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante - Certidão Negativa de Débitos (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);
- j) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública Municipal - Anexo III desse edital;
- k) Termo de responsabilidade - Anexo IV desse edital;
- l) Declaração de idoneidade - Anexo V desse edital;
- m) Declaração de Cumprimento do Inciso III do Artigo 7º da Constituição da República - Anexo VI;
- n) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia.

9.1.3. PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias;
- b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado do Ceará, e ainda do comprovante de firma individual;
- c) Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;
- d) Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido).
- e) Cartão do CPF do Representante Legal da Empresa (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário anexar o cartão de CPF).
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal);
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa (Emitida pela Receita Federal do Brasil);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão de Negativa Estadual (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante - Certidão Negativa de Débitos Municipais (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);
- k) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública Municipal - Anexo III desse edital;
- l) Termo de responsabilidade - Anexo IV desse edital;
- m) Declaração de idoneidade - Anexo V desse edital;

n) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia;

o) Declaração de Cumprimento do Inciso III do Artigo 7º da Constituição da República - Anexo VI.

9.2. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Estes documentos podem ser obtidos virtualmente, pelo site dos órgãos competentes e/ou presencialmente, no endereço dos respectivos órgãos.

9.3.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.

9.4. Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação.

9.5. A data base para análise da validade da documentação requerida no item 9.1 é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

9.6. Caso necessário, a Comissão poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas.

9.7. A avaliação da documentação de Habilitação Jurídica – Etapa I - será realizada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Caucaia.

9.8. A inscrição de projeto não garante ao proponente:

a) A sua seleção;

b) A obrigação de receber cachê.

9.9. ETAPA II – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

O proponente deverá anexar os documentos da ETAPA II – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, no Mapa da Cultura de Caucaia, não sendo admitido qualquer tipo de rasura:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição para Credenciamento devidamente preenchido, conforme orientações constantes no formulário;

b) O não preenchimento de quaisquer dos campos previstos no Formulário de Inscrição acarretará na inabilitação do proponente;

c) Documentos comprobatórios da atuação cultural, nos últimos 02 (dois) anos, para avaliação e classificação, acompanhado de portfólio com imagens, notícias na imprensa local, etc., conforme orientações na ficha de inscrição - Anexo I desse edital;

d) Para comprovação de atuação cultural os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar materiais em arquivo digital com qualidade técnica que permita avaliação. Os

arquivos de vídeo deverão ser apresentados em redes sociais e plataformas digitais do artista, grupo, coletivo ou banda;

e) Documentos comprobatórios da concepção artística da apresentação, detalhamentos de repertório, figurinos, maquiagem, adereços, etc;

f) Para comprovação da concepção artística para a programação do “Carnaval Virtual de Caucaia 2022” o proponente deverá apresentar materiais em arquivo digital com qualidade técnica que permita avaliação. Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados em redes sociais e plataformas digitais do artista, grupo, coletivo ou banda.

9.10. Para comprovação da Categoria pretendida deverão ser apresentados, na Etapa II, no mínimo 01 (um) comprovante de apresentações realizadas nos ultimas (02) dois anos.

9.11. Os documentos comprobatórios referenciados no item 9.9 deverão constar de:

a) No mínimo 01 (um) documento relativo à divulgação da apresentação (peças gráficas, notas em jornais, prints em redes sociais, anúncios publicitários, etc);

b) No mínimo 01 (um) documento relativo a realização da apresentação (contratos, notas fiscais, clipping, fotografias impressas do artista/banda durante a(s) apresentação(ões) realizada(s) ou registro audiovisual em arquivo digital de redes sociais.

9.12. Os documentos comprobatórios a serem anexados poderão ser apresentados em tamanho A4 e/ou A6, em PDF, nítido e legível, que permita a fácil leitura pela Comissão Julgadora e devidamente identificados de acordo com o respectivo item ao qual se refere, conforme instruções na Formulário de Inscrição - ANEXO I.

9.13. Os comprovantes deverão demonstrar a notoriedade do proponente na categoria em análise.

9.14. Para fins de comprovação, serão aceitos links para avaliação de documentos.

9.15. A avaliação da documentação de Habilitação Artística será realizada pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, nomeada pela SETCULT, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que terá como competências:

a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proponente inscrito;

b) Pontuar as inscrições de acordo com os critérios constantes no Edital e Termo de Referência;

c) Relacionar as inscrições desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação.



9.16. Caso o Proponente não identifique, na Etapa II e/ou no Formulário de Inscrição a Categoria pretendida, ficará a cargo da Comissão Julgadora, após análise da documentação apresentada, a definição da sua Categoria.

9.17. A documentação apresentada para fins de inscrição neste Chamamento Público não será devolvida ao participante, sendo esta, parte do processo administrativo da SETCULT.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural avaliará a documentação apresentada na Etapa II e pontuará conforme critérios descritos abaixo, detalhados no ANEXO I deste edital:

a) Avaliação do currículo artístico/portfólio do proponente: análise do currículo artístico/portfólio completo, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e/ou outros meios que comprovem a atuação e o grau de inserção no cenário cultural na categoria indicada e que permitam a verificação da consistência e pertinência artística.

> Pontuação: até 04 pontos.

b) Conteúdo Cultural: análise do material disponibilizado por meio digital, que permita avaliar afinação, ritmo, técnica, estética, consistência cultural e capacidade de sua execução com qualidade.

> Pontuação: até 06 pontos;

c) Concepção Artística: análise do material disponibilizado em arquivo digital, que permita avaliar originalidade, performance no palco, figurino, interpretação, empatia com o público e produção geral.

> Pontuação: até 05 pontos.

10.1.1. Para cada um dos critérios mencionados no subitem 10.1, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 15 (quinze) pontos.

10.1.2. Os critérios de avaliação e pontuação serão atribuídos de 0 (zero) até o máximo de pontos estabelecidos por critério (alíneas a), b) e c) do item 10.1), não sendo admitidas notas decimais, conforme o atendimento das exigências contidas na Ficha de Inscrição, e de acordo com o estabelecido no formulário "Critérios de Avaliação e Pontuação" (ANEXO VIII), a ser preenchido pela Comissão Julgadora.



10.2. A Comissão Julgadora pontuará o proponente considerando as seguintes condições:

a) O item I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE, do ANEXO I do edital - não será pontuado;

b) O proponente não pontuará caso não apresente quaisquer documentações comprobatórias devidamente identificadas, conforme solicitado em cada um dos itens II e III da Ficha de Inscrição;

c) No item III.1 do ANEXO I - Ficha de Inscrição - o proponente pontuará gradualmente de acordo com:

- A clareza, objetividade e suficiência das informações exigidas;

- A capacidade de demonstrar o grau de inserção no cenário cultural.

d) Nos itens III.2 e III.3 da Ficha de Inscrição, o proponente pontuará gradualmente de acordo com a identificação e qualidade dos aspectos técnicos e artísticos apresentados.

10.3. Os critérios de avaliação estão detalhados no ANEXO VIII do edital.

10.4. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, após análise da Habilitação Artística, poderá, a seu critério:

a) Desclassificar as inscrições apresentadas de forma distinta do solicitado no Edital e seus anexos.

b) Redefinir as categorias se for o caso, após análise do material artístico apresentado.

10.5. As inscrições habilitadas serão classificadas, por ordem de pontuação decrescente, na categoria indicada na Ficha de inscrição.

10.6. Em caso de empate na pontuação final, indicado na Ficha de Inscrição, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior nota no critério Conteúdo Artístico;

b) Maior nota no critério Concepção Artística;

c) Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

10.7. Serão credenciadas as inscrições que cumprirem todas as exigências do Edital e que obtiverem, no mínimo, 08 (oito) pontos na habilitação artística.

10.8. As inscrições que obtiverem nota igual ou inferior a 07 (sete) pontos, na habilitação artística, ficarão no Cadastro de Reserva.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação do resultado.

11.2 Os recursos deverão ser formalizados na plataforma do Mapa Cultural de Caucaia, devidamente fundamentados, assinados pelo proponente e entregues na SETCULT.

11.3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente. Aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

11.4. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das etapas I e/ou II no momento da inscrição.

11.5. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura.

11.6. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

11.7. Até 1 (um) dia útil após a publicação do Edital do Chamamento Público, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo, mediante petição dirigida a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

11.8. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura – SECULT, sediada à Av. dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco, Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h.

11.9. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura decidirá sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia da solicitação.

11.10. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o Chamamento Público, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições/documentos.

11.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que não se dispuser a se apresentar na data, horário e local definido pela SETCULT, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Edital.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizara a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitara a aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e que preveem as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa nos seguintes percentuais:

I. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por hora de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 0,66%, correspondente a 02 (duas) horas de atraso;

II. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa a rescisão do contrato;

III. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejara rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SETCULT.

12.2.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de competência da Secretária da pasta da SETCULT.

12.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. Após a publicação do Resultado, os credenciados selecionados para compor a Programação Oficial do Carnaval Virtual de Caucaia 2022, serão convocados pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição e/ou por telefone para assinatura do contrato. O prazo máximo para comparecer a sede da SETCULT, para assinatura deste documento será de 1 (um) dia útil, contados da convocação.

13.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade da SETCULT, e com a programação definida para atender os eventos realizados por esta secretaria, obedecendo a classificação dos proponentes credenciados, de acordo com o estilo cultural característico indicado na Ficha de Inscrição

13.3. O credenciado que declinar da convocação por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se,



independentemente de notificação, sendo convocado o próximo credenciado de acordo com a lista de classificação.

13.4. A contratação dos credenciados no Edital será realizada por meio de instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, conforme ANEXO VII deste Edital, sem gerar qualquer vínculo empregatício.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 O prazo de validade do credenciamento público e de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do resultado/homologação, podendo ser prorrogado a critério da SETCULT.

14.2 A inscrição classificada permanecerá credenciada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do resultado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SETCULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

15.2. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante todo o processo de chamamento público bem como todo o período de execução do contrato.

15.3. O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SETCULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

15.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos anexados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do Proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à SETCULT todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

15.5. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.



15.6. Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes a realização do processo de chamamento, serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do Proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.7. A SETCULT disponibilizará o cachê, ficando maquiagens, adereços, figurinos, instrumentos musicais, objetos cênicos e afins de inteira responsabilidade do proponente, bem como o transporte e traslado até o local da live.

15.8. A sonorização e iluminação do espaço para as lives do Carnaval Virtual de Caucaia 2022 é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todas as bandas. Necessidades específicas de sonorização e iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização do evento.

15.9. O credenciado se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos, quando cedidos pela organização do evento, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

15.10. A SETCULT não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes nas mídias digital, escrita, falada, televisiva e radiofônica.

15.11. A produção, divulgação do(s) artista(s) e grupos no período destinado a apresentação, serão de responsabilidade da organização do evento.

15.12. Proponente terá direito a vista do seu respectivo processo na sede da SETCULT, e devera solicitá-la por e-mail endereçado a SETCULT, para agendamento do dia e horário.

15.13. Qualquer outro tipo de acesso só será concedido se estiver em conformidade com a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011.

15.14. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das inscrições serão prestados pela SETCULT.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura.

15.16. Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Declaração de Residência

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade



ANEXO V – Declaração de Idoneidade

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Inciso III do Artigo 7º da Constituição da República.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Critérios de Avaliação.

ANEXO IX – Ficha de Inscrição e Critérios do Concurso de Passista do Carnaval Virtual de Caucaia.

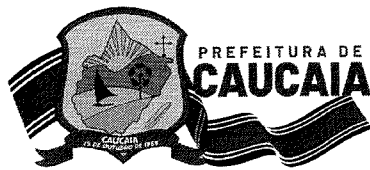
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caucaia/CE.

Caucaia/CE, 15 de fevereiro de 2022.



VANIA RIBEIRO CAVALCANTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

1. Não existe limite de páginas para apresentação da proposta, ficando a critério do Proponente.
2. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível pelo Proponente/responsável legal.
3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário.
4. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do Proponente.
5. Serão avaliados os proponentes que apresentarem o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, respondendo cada item, na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
6. Todos os documentos apresentados como comprovação deverão ser identificados com o respectivo item, conforme orientação constante nos campos do formulário.

I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE	
Nome da Atração cultural (nome fantasia do proponente):	
Dados do Proponente - Marque apenas 1 (uma) opção: () Pessoa Física Nome: CPF: () MEI -Microempreendedor Individual / Responsável Legal Nome: CNPJ: () Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome fantasia (se houver):	
Endereço completo do Proponente/Responsável Legal (logradouro, nº/complemento, bairro, CEP, cidade, estado):	
E-mail do Proponente:	Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()

Marque o público prioritário da sua apresentação:

() Adulto

() Infantil

Descreva abaixo as características da sua apresentação, estilo musical, lista de participantes e informações que julgar relevantes.

II - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

MARQUE A CATEGORIA PRETENDIDA:

II.1 () Artistas individuais, Grupos Musicais com até 03 componentes.

II.2 () Bandas Musicais, Coletivos e Grupos Musicais, com 04 até 06 componentes

II.3 () DJs, apresentações individuais.

COMPROVE A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES ABAIXO SOBRE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

1. Preencha os campos relacionados à Apresentação de acordo com os dados solicitados.

Apresentação:

Nome do local/cidade:

Data de apresentação:

Nome do evento, se houver:

ATUAÇÃO ARTÍSTICA

APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO/PORTFÓLIO DO PROPONENTE.

Descreva a história/trajetória do artista/grupo/agremiação, a configuração de sua apresentação no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos, conteúdo cultural e o que mais possa apresentar como identidade artística.

OBS: Serão analisadas: clareza, objetividade e suficiência das informações.

QUALIDADE CULTURAL

Apresente materiais nos quais possam ser identificados e avaliados: afinação, ritmo, técnica, consistência da proposta cultural do proponente e capacidade de execução com qualidade.

III. 3	<p>CONCEPÇÃO ARTÍSTICA</p> <p>Apresente materiais que nos quais possam ser identificados e avaliados: originalidade, performance no palco, figurino, interpretação, empatia com o público e produção geral.</p> <p>RIDER TÉCNICO (NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÃO)</p>
---------------	---

ASSINATURA DO PROPONENTE
<p>Data: __/__/2022</p> <p>Nome legível do Proponente/Responsável Legal:</p> <p>Assinatura:</p>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Caucaia/CE, ____ de _____ de 2022.

<nome completo do declarante>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

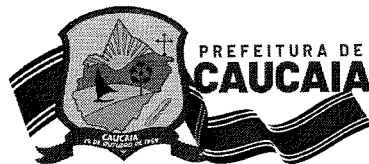
(Nome/razão social), CPF/CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

CPF nº (informar)



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

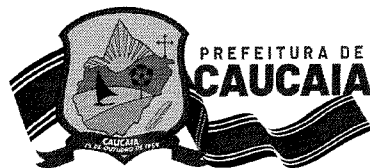
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo fiel cumprimento do Edital, seguindo a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do representante)

CPF nº (informar)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município) - (UF), declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e sem qualquer impedimento legal para (a que se destina a declaração), e que isso pode ser comprovado através das devidas certidões.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do representante)

CPF nº (informar)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

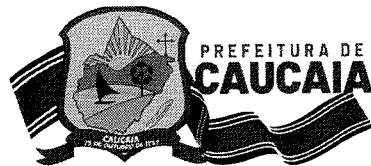
(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do representante)

CPF nº (informar)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XXXXXXXXX

**Contrato de prestação de serviços que
entre si celebram a Prefeitura
Municipal de Caucaia, através da
SECRETARIA DE TURISMO E
CULTURA e**

A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, com sede à Avenida dos Coqueiros, 2295, Cumbuco/Caucaia, CEP 61.619-262, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária Executiva de Turismo e Cultura, Sra. Vania Ribeiro Cavalcante, denominada CONTRATANTE e a empresa/artista _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 002/2022, processo administrativo nº xxxxxxxxx, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.303/16 e mediante as cláusulas e condições apresentadas no presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Realização de apresentação artística na programação oficial do CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022, nos termos deste contrato.

1.2. Integram este instrumento, independente de sua transcrição, o edital de Chamamento Público nº 002/2022 e todos os seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2.1. A apresentação artística ocorrerá no local e horário a seguir descrito:

DATA(S)

HORÁRIO(S)

APRESENTAÇÃO

CIDADE CAUCAIA/ CE

EVENTO CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022

LOCAL

2.2. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.3. Eventuais visitas ao(s) espaço da programação só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no espaço durante a apresentação do espetáculo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

Projeto Atividade: 32.01.13.813.0101.2.136.0000 – APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA e/ou 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total bruto de R\$ _____, _____ (_____ reais), referente à apresentação de artista individual, grupos, bandas musicais, grupos carnavalescos e agremiações, etc .

4.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

4.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da CONTRATADA.

4.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;

4.5 A CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme necessidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião da contratação, se for o caso.
- 6.2. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, que ocorrerá por e-mail.
- 6.3. Realizar a apresentação artística em data, horário e local, conforme definição da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
- 6.4. Executar o objeto do contrato, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização da(s) apresentação (ões), especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, ainda, responsabilizar-se por danos materiais, criminais e/ou morais, bem como pelo pagamento de indenizações a terceiros e à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, na eventualidade de dano ou depredação do equipamento ou local em que for realizada a apresentação e/ou equipamentos nele instalados.
- 6.7. Responsabilizar-se pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, além da observância do edital.
- 6.8. Responsabilizar-se única, exclusiva e irrestritamente pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação realizada, a qual deve ser comprovada perante SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA em momento oportuno, ou por este determinado.
- 6.9. Autorizar, quando da assinatura do contrato, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.
- 6.10. Autorizar, quando da assinatura do contrato, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA para fins de formação de acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras do evento.
- 6.11. Participar, se convidado, de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional da(s) apresentação (ções) artística(s) para rádio e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 6.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do

credenciamento facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.

6.13. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

6.14. Não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pelo Proponente, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

6.15. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis pela CONTRATANTE.

6.16. Providenciar e apresentar, no momento de assinatura do contrato, toda a documentação exigida pela legislação, caso a apresentação envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

6.17. É vedado ao Contratado, a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos.

6.18. Dar conhecimento das cláusulas do CONTRATO e das condições do edital às pessoas sob sua responsabilidade.

6.19. Responder pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos eventualmente cedidos, oriundos de sua ação direta ou indireta ou de sua omissão, devendo, após recebimento da comunicação expedida pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

6.20. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar ao credenciado, por e-mail e/ou telefone, a data, horário e local para realização da (s) apresentação (ções) artística (s).

7.2. Convocar o credenciado, por e-mail e/ou telefone, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

7.3. Indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.

7.4. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço pelo Contratado.

7.5. Receber as faturas/notas fiscais apresentadas, preparar e instruir os processos de pagamento.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, efetuando as devidas retenções legais.

7.7. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do Contratado não cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Contratado que não se dispuser a se apresentar na data, horário e local definidos pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Edital.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Edital e Contratos da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.303/16, que preveem as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por hora de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 0,66%, correspondente a 02 (duas) horas de atraso;

II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

8.2.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do gestor da pasta da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

8.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

8.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9. CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Na execução do presente contrato é vedado à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e ao CONTRATADO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital;
- d) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser extinto:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA;
- d) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) Razões de interesse da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

I) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do Proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

12.2. A sonorização e iluminação do espaço do evento do CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022 são únicas, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todas as bandas. Necessidades específicas de sonorização e iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização do evento.

12.3. O CONTRATADO se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos, quando cedidos pela organização do evento, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

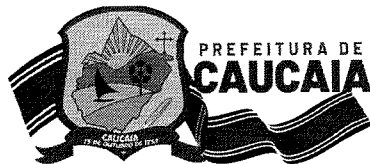
12.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas e grupos nas mídias digital, escrita, falada, televisiva e radiofônica.

12.5. A produção, divulgação, licenciamento e alimentação no período destinado à apresentação serão de responsabilidade da organização do evento.

12.6. O CONTRATADO autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc., sem ônus adicional para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

12.7. O CONTRATADO autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022 para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

12.8. O CONTRATADO poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot



promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

12.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

12.10. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

12.11. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

12.12. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

12.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de credenciamento será o da Comarca de Caucaia.

12.14. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

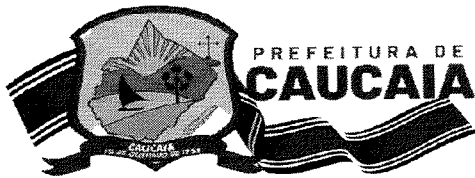
12.15. Os CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Caucaia – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Caucaia/CE, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADO



**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

(Preenchido pela comissão julgadora)

I- ATUAÇÃO DO PRONENTE

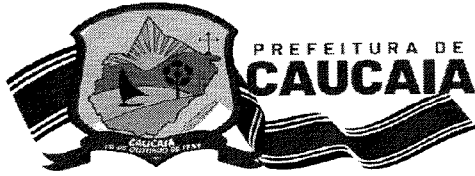
NOME:

CATEGORIA PRETENDIDA:

CATEGORIA HABILITADA:

PRINCIPAL OBSERVAÇÕES SOBRE COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÕES REALIZADAS:

ITEM	CRITERIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA/ DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO
III.1	Avaliação do currículo artístico /portfolio, vídeos, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e/ou outros meios que comprovem a atuação e o grau de inserção no (s) estilo(s) indicado (s) e que permita a verificação da consistência e pertinência artística.	Atendimento insatisfatório	0 a 1		
		Atendimento satisfatório	2 a 3		
		Atendimento satisfatório	4		
III.2	Qualidade Cultural: Afinação, ritmo, técnica, consistência musical e capacidade de sua execução com qualidade.	Atendimento insatisfatório	0 a 1		
		Atendimento satisfatório	2 a 5		
		Atendimento satisfatório	6		



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

III.3	Concepção artística: Originalidade no palco, figurino, interpretação, empatia com o público e produção geral.	Atendimento insatisfatório	0 a 1		
		Atendimento satisfatório	2 a 4		
		Atendimento satisfatório	5		
PONTUAÇÃO TOTAL		15			



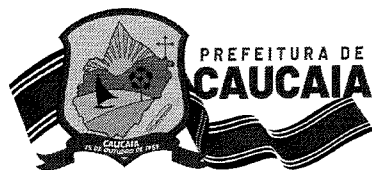
**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO : ___/___/___

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA

1. A avaliação de cada PROPONENTE totalizará o máximo de **15 (quinze) pontos**.
2. Será desclassificado o PROPONENTE que obtiver nota igual ou inferior a **07 (sete) pontos**.
3. Não será admitida nota decimal.
4. A Comissão Julgadora deverá preencher.
 - a coluna NOTA de todos os itens constantes da tabela de pontuação.
 - a coluna JUSTIFICATIVA/DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO caso não seja aplicada a nota total indicando o motivo que balizou a respectiva pontuação
5. A Comissão deverá avaliar gradualmente conforme o atendimento pleno ou não do respectivo item, assim definido:
 - ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO: quando os itens avaliados não forem identificados ou identificados parcialmente, e caracterizados como de baixa qualidade.
 - ATENDIMENTO PARCIALMENTE SATISFATÓRIO: quando os itens avaliados forem identificados parcialmente, e não na sua integralidade, e caracterizados como de média qualidade.
 - ATENDIMENTO SATISFATÓRIO: quando os itens avaliados forem plenamente identificados e caracterizados como de alta qualidade.
6. A Comissão Julgadora deverá atribuir a pontuação total do PROPONENTE no último campo da coluna NOTA. 7. Todos os membros da Comissão Julgadora deverão assinar e datar a tabela de pontuação ao final da avaliação.



**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO PASSISTA

I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE	
Nome: CPF:	
Endereço completo (logradouro, nº/complemento, bairro, CEP, cidade, estado):	
E-mail: Rede social :	Telefone para contato:

ASSINATURA DO PROPONENTE
Data: / /2022
Nome legível:
Assinatura:

OBSERVAÇÃO: Anexar um vídeo de até 1 minuto dizendo seu nome e mostrando seu samba no pé

Critérios de avaliação, notas de 5 a 10 sem decimal

1. Graça
2. Indumentária
3. Ginga
4. Samba no pé
5. Evolução